



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

EMENDA Nº (Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 05/2019

Data: 29/05/2019

Texto da emenda

Suprimam-se os itens 2.2, 2.4.1 e 2.4.5 do Parecer Preliminar apresentado ao PLN 05/2019 – CN.

Justificativa

Optou o Poder Executivo pela não apresentação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Anexo de Metas e Prioridades, uma vez que neste ano será analisado e votado pelo Congresso Nacional o Plano Plurianual - PPA 2020-2023, o que poderá criar novas ações orçamentárias e extinguir outras. Desta forma, as metas e prioridades propostas não poderiam sequer existir no próximo PPA, como expresso no art. 3º do PLDO 2020:

Art. 3º As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2020, atendidas as despesas contidas na Seção I do Anexo III, e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, **serão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2020-2023**. (grifo nosso)

Dessa forma, a não adoção, nesse momento, de anexo de Metas e Prioridades parece ser uma maneira de racionalizar o processo legislativo orçamentário.

Além disso, estabelecer metas e prioridades no PLDO, nesse exercício de confecção de um novo planejamento plurianual, tende a aprisionar o Congresso Nacional em visões ultrapassadas, induzindo a que seja dada continuidade a ações e programas que não mais servem com a devida eficiência e efetividade à população.

Diante do exposto, solicito a nossos nobres pares a aprovação da emenda em tela.

9060 – Guilherme	Derrite $-PP-SP$
Assinatura	